

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos sistemas de Gestão de Recursos Humanos (Automação de Ponto, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoas e Segurança e Saúde Ocupacional), incluindo customizações para melhoria dos trabalhos, treinamento, atualização, suporte, criação de relatórios, implantações e atendimentos eventuais nas instalações da CESAMA, relacionados ao sistema de gestão de pessoas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Empresa TOTVS S/A é a única capaz de atender o objeto deste contrato, considerando todas as alterações que já foram feitas no sistema, desde a sua implantação, com customizações próprias, de acordo com as necessidades da CESAMA. Existem no mercado outras empresas capazes de prestar os serviços oferecidos, porém cada uma delas é responsável pela manutenção de seu softwares; sendo assim somente a TOTVS pode prestar as referidas manutenções em seus próprios sistemas.

2.2. A contratação da empresa TOTVS por inexigibilidade de licitação visa alcançar uma série de objetivos estratégicos que impactarão positivamente a CESAMA, seus servidores e a comunidade atendida. Essa decisão não apenas assegura a continuidade das operações sem interrupções, mas também promove melhorias substanciais em termos de eficiência, produtividade e satisfação do público atendido. Tendo como principais objetivos da contratação:

- a. **Garantia de Continuidade Operacional:** A manutenção da parceria com a TOTVS assegura a continuidade das operações da CESAMA, sem a necessidade de uma transição complexa para um novo fornecedor. Isso evita interrupções no

atendimento aos cidadãos e na prestação de serviços essenciais.

- b. **Suporte Especializado:** A TOTVS é reconhecida por seu suporte especializado e compromisso em resolver questões de forma rápida e eficiente. Isso resulta em uma maior confiabilidade do sistema, reduzindo tempo de inatividade e melhorando a satisfação dos usuários finais.
- c. **Otimização de Recursos:** A manutenção de sistemas críticos envolve investimentos em recursos humanos e tecnológicos. A continuidade da parceria com a TOTVS permite otimizar os recursos da CESAMA, concentrando-os em áreas estratégicas em vez de alocá-los na gestão de sistemas.

### 2.3. Impactos Positivos para a CESAMA:

- a. **Eficiência Operacional:** Com a manutenção contínua do sistema personalizado, a CESAMA pode continuar aprimorando e automatizando seus processos internos. Isso leva a uma maior eficiência operacional e a redução de custos administrativos.
- b. **Foco no Atendimento ao Público:** A CESAMA pode direcionar seus esforços e recursos para melhorar os serviços prestados à comunidade, em vez de se preocupar com a gestão do sistema de forma isolada.
- c. **Segurança e Confiabilidade:** A expertise da TOTVS na manutenção do sistema garante a segurança e a confiabilidade dos dados e operações da CESAMA, minimizando o risco de falhas e interrupções.

### 2.4. Impactos Positivos para os empregados:

Companhia de Saneamento Municipal –Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

- a. **Redução da Carga de Trabalho:** A manutenção do sistema pela TOTVS reduz a carga de trabalho dos servidores da CESAMA, permitindo que se concentrem em atividades de maior valor agregado.
- b. **Acesso a Recursos Avançados:** Os servidores terão acesso contínuo a atualizações e melhorias do sistema, bem como ao suporte especializado da TOTVS, aprimorando suas habilidades e conhecimento.

2.5. **Impactos Positivos para a Comunidade:**

- a. **Serviços Ininterruptos:** A continuidade e a estabilidade dos sistemas garantem que os serviços prestados à comunidade não sejam afetados por problemas técnicos.
- b. **Maior Qualidade de Atendimento:** Com a otimização dos processos e uma equipe de servidores mais focada no atendimento ao público, a comunidade experimentará uma melhoria na qualidade dos serviços oferecidos pela CESAMA.

2.6. A contratação da TOTVS por inexigibilidade de licitação tem como objetivo principal garantir a continuidade das operações, otimizar recursos, aprimorar a eficiência operacional e proporcionar maior satisfação tanto para a instituição quanto para a comunidade. A expertise da TOTVS e a manutenção de sistemas altamente personalizados são elementos fundamentais para atingir esses objetivos de forma eficaz e eficiente.

2.7. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **TOTVS**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.113.791/0001-22**, baseia-se em razões de ordem técnica e operacional que demonstram de forma clara e objetiva a necessidade de escolher

esta empresa como única capaz de atender o objeto deste contrato. Desde a implantação do sistema, a CESAMA realizou inúmeras customizações para adaptar o software às suas necessidades específicas. Essas customizações tornaram o sistema altamente especializado e integrado às operações da empresa, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação sob os seguintes argumentos:

- a. **Customizações Específicas:** A TOTVS é a única empresa que pode atender eficazmente às customizações específicas implementadas ao longo do tempo. Essas personalizações foram desenvolvidas de acordo com as necessidades operacionais e funcionais da CESAMA, tornando o sistema uma parte vital de seus processos de negócios.
  - b. **Conhecimento Aprofundado:** A equipe da TOTVS possui um conhecimento profundo do sistema, uma vez que foi responsável pela sua implantação original e pelo desenvolvimento das customizações. Isso proporciona um nível incomparável de expertise na manutenção e suporte do software.
  - c. **Integração e Eficiência:** A continuidade da parceria com a TOTVS assegura a eficiência operacional, uma vez que a empresa já está totalmente integrada aos processos da CESAMA. A migração para outro fornecedor acarretaria riscos significativos de descontinuidade e incompatibilidade com as customizações existentes.
- 2.8. A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois a empresa **TOTVS**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.113.791/0001-22**, que evidencia e instrui esse processo com a inviabilidade de competição conforme ditames da Lei nº

13.303/2016, art. 30, inciso I com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), art. 94, é baseada nos seguintes fatores:

- a. **Expertise Inigualável:** A TOTVS demonstrou ao longo dos anos um conhecimento inigualável do sistema e uma capacidade única de fornecer soluções adaptadas às necessidades da CESAMA. Sua equipe é composta por profissionais altamente especializados, que conhecem a fundo o sistema e suas personalizações.
- b. **Manutenção Integrada:** Ao contrário de outras empresas do mercado, a TOTVS é a única que pode fornecer manutenção direta e integrada ao software customizado da CESAMA. Isso elimina a complexidade e o risco de coordenar múltiplos fornecedores para manter o sistema em funcionamento.
- c. **Minimização de Riscos:** A continuidade da parceria com a TOTVS minimiza os riscos de interrupção nas operações da CESAMA. A escolha de outro fornecedor exigiria um período de adaptação, transferência de conhecimento e possivelmente a perda de funcionalidades críticas.

2.9. A escolha da TOTVS como contratada por inexigibilidade de licitação é a opção mais justificada e benéfica para a CESAMA, garantindo a continuidade da operação eficiente e compatível com as customizações realizadas ao longo dos anos.

2.10. Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. As principais atividades a serem contempladas são as seguintes:
- a. **Manutenção do Sistema de Gestão de Pessoas**, incluindo customização para melhoria dos trabalhos do DERH;
  - b. **SER - Serviço Especializado Recorrente:** Uma equipe de profissionais totalmente dimensionada para sustentação remota do TOTVS RM. Esta equipe será responsável pela sustentação dos processos da CESAMA.
    - i. 1 FTE ou posto de trabalho (32 horas mensais remotas);
    - ii. 1 coordenador de projetos (Part-time remoto).
  - c. **4hrs** banco de horas para DEST (mensal) para treinamentos, adequações, atualizações, criação de relatórios, implementações e parametrizações relacionados à área de Saúde e Segurança do Trabalho;
  - d. **4hrs** banco de horas para Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e Departamento de Recursos Humanos (mensal) para treinamento e suporte aos usuários, implementação de funcionalidades do RM Vitae - TOTVS Gestão de Pessoas, criação de relatórios através de atendimentos, implementação de serviços do app MEU RH, implementação e ou adequação da avaliação de desempenho e outras demandas que se fizerem necessárias
  - e. **12hrs** banco de horas para Coordenação de Folha de Pagamento e Benefícios (mensal) para treinamento e suporte aos usuários, atualização de versões, adequações do sistema,

criação de relatórios, atualização e suporte de serviços do app MEU RH, atualização e suporte de serviços do Governo Federal e órgãos de fiscalização que por ventura fizerem necessários, como a Receita Federal (DIRF), Tribunal de Contas do Estado, Portal da Transparência (PJF) e outras demandas que fizerem necessárias.

## **5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

5.1. O valor global para realização do serviço de manutenção dos sistemas de Gestão de Recursos Humanos (Automação de Ponto, Folha de Pagamento, Gestão de Pessoas e Segurança e Saúde Ocupacional), incluindo customizações para melhoria dos trabalhos, treinamento, atualização, suporte, criação de relatórios, implantações e atendimentos eventuais nas instalações da CESAMA é de: **R\$ 219.440,76 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).**

a. Manutenção do Sistema de Gestão de Pessoas: **R\$ 73.080,60 (setenta e três mil e oitenta reais e sessenta centavos);**

b. SER: **R\$ 87.152,16 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos);**

c. Banco de horas: **R\$ 59.208,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oito reais).**

5.2. O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pela empresa, conforme Notas Fiscais fornecidas que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados.

5.3. Valores dos serviços manutenção:

Manutenção mensal do sistema de Gestão de Recursos Humanos TOTVS RM, de acordo as especificações do Contrato nº 167/2023, firmado em 05/12/2023.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO BASE	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	VALOR UNITARIO BASE	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
SMS LGT G. CAP HUMANO TRAD	14	R\$ 290,80	4,237600%	R\$ 303,12	R\$ 4.243,68	R\$ 50.924,16
SMS LGT5 G. CAP HUMANO	5	R\$ 206,68	4,237600%	R\$ 215,44	R\$ 1.077,20	R\$ 12.926,40
SMS TOTVS TEC USER	15	R\$ 6,72	4,237600%	R\$ 7,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
SMS TOTVS I TRAD	13	R\$ 49,01	4,237600%	R\$ 51,09	R\$ 664,17	R\$ 7.970,04
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 6.090,05</b>	<b>R\$ 73.080,60</b>

5.4. Valores dos serviços de SER e Banco de Horas:

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço Especializado Recorrente	Un	12	**R\$ 7.262,68	R\$ 87.152,16
1	Banco de Horas	Un	240	**R\$ 246,70	R\$ 59.208,00

## 6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O serviço será iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.
- 6.2. A manutenção objeto deste Termo de Referência poderá ser recusada na hipótese de não corresponder às especificações e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.
- 6.3. Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.
- 6.4. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os

serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5. Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço, são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6. A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**

7.1. O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de contratação será empreitada por preço global.

7.2. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.2.2 O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/06, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CESAMA.

- 7.2.3 Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 7.3. Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
- 7.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 7.4. No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 7.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 7.6. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.
- 7.7. A rescisão do contrato poderá ser:
- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
  - c. judicial, nos termos da legislação.
- 7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- a. devolução da garantia, quando houver;
  - b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.
- 7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
- 7.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.
- 7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

- 7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## **8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

### **8.1. Medições**

- 8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.
- 8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.
- 8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 8.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

### **8.2. Pagamentos**

- 8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
- 8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
- 8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

- 8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [derh@cesama.com.br](mailto:derh@cesama.com.br).
- 8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da empresa e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.
- 8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
- Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
  - Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.2.11 Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado no período como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

- 8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
- 8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
- 8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Providenciara correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal –Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

- 9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.7 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar imediata correção, quando esta for solicitado.
- 9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.
- 9.9 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

- 9.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 9.11 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

- 10.1. Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 10.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.
- 10.7. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 10.8. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 10.9. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

## **11. DOCUMENTOS**

- 11.1 Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- 11.2 Consta anexado ao processo declaração da empresa **TOTVS S.A.**, de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.
- 11.3 Constam ainda:
- a. Proposta comercial;
  - b. Certidão de exclusividade;
  - c. Notas fiscais de outros contratos similares;
  - d. Ato constitutivo da contratada;
  - e. Documentos de identidade dos procuradores da contratada;
  - f. Certidões negativas de falência e concordata.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada

Companhia de Saneamento Municipal –Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

12.2 Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a. advertência;
- b. multa meramente moratória, como previsto no item 12.1.1 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 13.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- 13.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.
- 13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados pessoais deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).
- 13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Daniel de Melo Bitencourt  
Chefe DERH

Renata Fernandes da Silva  
Gerente Recursos Humanos

Autorizado/Aprovado por:

Rafaela Medina Cury

Diretora Área Financeira Administrativa

PAPELETA - 5046/2024  
Código do documento 57-1038294992811149749

Anexo: 26 TR Inexigibilidade 2024.pdf



## Assinaturas

DANIEL DE MELO BITENCOURT  
dmelo@cesama.com.br  
Assinou como responsável

RENATA FERNANDES DA SILVA  
renata@cesama.com.br  
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY  
rcury@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Daniel de Melo Bitencourt  
Chefe de Departamento  
Departamento de Recursos Humanos (DRH)  
(30) 3492-9151



Renata Fernandes da Silva  
Gerente de Administração e Recursos Humanos  
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARH)  
(30) 3492-9111 | (30) 9043-5514



Rafaela Medina Cury  
Diretora Financeira e Administrativa  
Diretoria Financeira e Administrativa (DREFA)  
(30) 3492-9102



## Detalhe das Assinaturas

26-novembro-2024 16:03:16

DANIEL DE MELO BITENCOURT Assinou - E-mail: dmelo@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 05567973616 - Data Hora: 2024-11-26 16:03:16.0

26-novembro-2024 16:22:25

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2024-11-26 16:22:25.0

27-novembro-2024 09:17:27

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-11-27 09:17:27.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged